

Boletim de Bolsa



SUMÁRIO

Prospecto Emissão
Obrigações Banco
Interatlântico SA

Prospecto de Oferta Pública de Subscrição e de Admissão à Cotação de 100.000 Obrigações do BANCO INTERATLÂNTICO, SA.

Ao abrigo do art. 47º do Código de Valores Mobiliários, a Bolsa de Valores de Cabo verde, torna público o Prospecto da Oferta Publica de Subscrição e de Admissão à Negociação na BVC de 100.000 (cem mil) Obrigações, subordinadas, escriturais, de valor nominal de 5.000,00 (cinco mil escudos) representativas do empréstimo obrigacionista do Banco Interatlântico SA.

Bolsa de Valores de Cabo Verde, 10 Junho de 2008

O Presidente do Conselho de Administração

Veríssimo Pinto



BANCO INTERATLÂNTICO, SA
Sede: Praia • Avenida Cidade Lisboa • Cabo-Verde
Capital Social: 600.000.000\$00 (Seiscentos milhões) de Escudos
Registada na Conservatória do Registo Comercial da Praia sob o n.º 719
Contribuinte n.º 200129775

(Entidade Emitente)

**PROSPECTO DE OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO E DE ADMISSÃO À
NEGOCIAÇÃO NA BOLSA DE VALORES DE CABO VERDE, DE 100.000
OBRIGAÇÕES SUBORDINADAS, ESCRITURAIS, DE VALOR NOMINAL
DE 5.000 ESCUDOS CADA, REPRESENTATIVAS DE UM EMPRÉSTIMO
OBRIGACIONISTA DO BANCO INTERATLÂNTICO, SA.**

*O Presente Prospecto de Oferta Pública de Subscrição foi objecto de registo na Auditoria Geral do
Mercado de Valores Mobiliários sob a referência OPS/001/2008.*

CONSÓRCIO DE COLOCAÇÃO

Banco Comercial do Atlântico, S.A.

Sede Social: Rotunda de Chã de Areia, Praia. Matriculado na Conservatória do Registo
Comercial sob o n.º 294/930906

Banco Interatlântico, SA.

Sede Social: Avenida Cidade Lisboa, Praia. Matriculado na Conservatória do Registo
Comercial sob o n.º 719.

Caixa Económica de Cabo Verde, SA.

Sede Social: Avenida Cidade Lisboa, Praia. Matriculado na Conservatória do Registo
Comercial sob o n.º 336.



Junho de 2008



Ponto		Pág.
0.	DEFINIÇÕES	4
1.	ADVERTÊNCIA AOS INVESTIDORES	6
2.	EFEITOS DE REGISTO	7
3.	NOTA INTRODUTÓRIA	8
4.	DECLARAÇÕES RELATIVAS AO FUTURO	10
5.	FACTORES DE RISCO	11
6.	RESPONSÁVEIS	14
6.1	Identificação	14
6.2	Declaração emitida pelos responsáveis pelo Prospecto	16
7.	RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO	17
8.	INFORMAÇÃO RELATIVA AOS VALORES MOBILIÁRIOS OBJECTO DA OFERTA E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO	19
8.1	Oferta	19
8.1.1	Montante e Natureza	19
8.1.1.1	Obrigação BI: Euribor +0.9% 2014	19
8.2	Preço das Obrigações e modo de realização	19
8.3	Categoria e forma de representação	20
8.4	Modalidade da Oferta	20
8.5	Organização e Montagem	21
8.6	Deliberações, autorizações e aprovações da oferta	21
8.7	Finalidade da oferta	21
8.8	Amortizações e opções de reembolso antecipado	22
8.9	Representação dos Obrigacionistas	22
8.10	Regime Fiscal	22
8.11	Regime de transmissão	23
8.12	Montante líquido da Oferta	23
8.13	Títulos definitivos	23
8.14	Legislação aplicável	23
8.15	Contratos de fomento	23
8.16	Valores mobiliários admitidos à cotação	23
8.17	Ofertas relativas a valores mobiliários	23
8.18	Período e locais de aceitação	24
8.19	Revogação das ordens de compra	25
8.20	Resultado da Oferta	25
8.21	Retirada da oferta	25
8.22	Suspensão ou proibição da oferta	26
8.23	Direitos de preferência	27
8.24	Garantias e subordinação do empréstimo	27



8.25	Moeda do empréstimo	27
8.26	Serviço financeiro	27
8.27	Direitos atribuídos	27
9.	ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO E MODALIDADES DE NEGOCIAÇÃO	28
10.	INFORMAÇÕES SOBRE A EMITENTE	29
10.1	Historial da Empresa	29
10.2	Estratégia	30
10.3	Missão e Valores do Banco Interatlântico	30
10.4	Estrutura de gestão e fiscalização e regras societárias	31
10.5	Emissão de Obrigações	31
10.6	Vinculação da Sociedade	31
10.7	Parcerias	32
10.8	Vendas e redes de distribuição	32
10.9	Recursos humanos	32
10.10	Organização e sistemas de informação	33
10.11	Responsabilidade social	33
10.12	Análise Económica e Financeira	33
10.12.1	Alguns indicadores financeiros	35
10.13	Contribuições e impostos	36
10.14	Estrutura Accionista	36
10.15	Empresas Participadas	37
10.16	Diplomas Relativos a Actividade do BANCO INTERATLÂNTICO	37
11.	CALENDÁRIO INDICATIVO DOS PRINCIPAIS ACONTECIMENTOS	47
12.	ASSINATURAS	48
Anexos	RELATÓRIOS DE CONTAS E DE AUDITORIA REFRENTES A 2007, 2006 E 2005.	50



0. DEFINIÇÕES

Excepto se expressamente indicado de outro modo, os termos a seguir mencionados têm, no presente Prospecto, os significados aqui referidos:

“AGMVM”	A Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários.
“BVC”	A Bolsa de Valores de Cabo Verde.
“Cód. VM” ou “Código dos Valores Mobiliários”	O Código do Mercado de Valores Mobiliários, aprovado pela Lei n.º 52/V/98, de 11 de Maio.
“Consórcio de Colocação ”	Consórcio de Colocação das Obrigações é composto pelo Banco Comercial do Atlântico, S.A., Banco Interatlântico, S.A., e pela Caixa Económica de Cabo Verde, S.A.
“ECV” ou “CVE”	Escudos cabo-verdianos, a moeda oficial de Cabo Verde.
“Banco Interatlântico, SA ”, “Emitente”, “Oferente”, “Sociedade” ou “Empresa”	Banco Interatlântico, SA.
“Estatutos”	Os Estatutos do Banco Interatlântico, SA, publicados no B.O. N.º 20, II Série de 20 de Maio de 2006.
“EURIBOR 6 Meses”	Por “Euribor 6 meses” entende-se a taxa patrocinada pela Federação Bancária Europeia em associação com a Associação Cambista Internacional resultante do cálculo da média das taxas de depósitos interbancários para o prazo de 6 meses denominados em Euro, oferecidas na zona da União Económica e Monetária entre bancos de primeira linha, cotada para valor spot (target +2), na base actual/360 e divulgada cerca de 11 horas de Bruxelas, na página Euribor01 da reuteurs.
“Obrigações”	Designa as Obrigações Subordinadas subscritas no âmbito da presente Oferta Pública de Subscrição.
“Obrigacionista”	Designa os detentores das Obrigações.
“Oferta” ou “OPS”	Oferta Pública de Subscrição e de admissão à negociação na Bolsa de Valores de Cabo Verde, de 100.000 (Cem mil) Obrigações Ordinárias, Escriturais, de valor nominal de 5.000 ECV (cinco mil



	escudos), representativas de um Empréstimo Obrigacionista do Banco Interatlântico SA.
“Prospecto”	O presente documento elaborado ao abrigo do Código do Mercado de Valores Mobiliários e dos demais actos normativos, e que respeita à Oferta Pública de Subscrição e de admissão à negociação.



1. ADVERTÊNCIA AOS INVESTIDORES

A elaboração do presente Prospecto pretende disponibilizar aos investidores um conjunto vasto de informações, por forma a assegurar os necessários níveis de transparência e clareza na divulgação das características da operação, e deve ser lido em conjugação com todos os elementos de informação que no mesmo sejam incorporados através de remissão para outros documentos, os quais, para todos os efeitos, se consideram como fazendo parte integrante deste Prospecto.

O Prospecto não consubstancia uma análise quanto à qualidade das Obrigações objecto da Oferta nem uma recomendação para a sua aquisição. Qualquer decisão de investimento só deverá ser efectuada após uma avaliação independente da condição económica, situação financeira e demais elementos relativos à Emitente, bem como prévia análise, pelo potencial investidor e pelos seus consultores, do Prospecto no seu conjunto.

Tanto quanto é do conhecimento de todas as pessoas singulares e colectivas que, nos termos da Lei e demais disposições regulamentares aplicáveis, são responsáveis pela informação prestada no Prospecto, o mesmo contém informação completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e lícita, não tendo sido omitido qualquer facto ou circunstância que pudesse materialmente afectar aquela informação.

Assim, nenhuma das pessoas singulares ou colectivas responsáveis pela informação contida no Prospecto poderá ser tida como civilmente responsável meramente com base neste Prospecto, ou em qualquer tradução deste, salvo se o mesmo contiver menções enganosas, inexactas ou incoerentes quando lido em conjunto com outros documentos no mesmo incorporados.

Os documentos que constituem o Prospecto de Oferta Pública de Subscrição e Admissão à Negociação das Obrigações do Banco Interatlântico, SA., encontram-se disponíveis sob a forma electrónica no web site da Bolsa de Valores com o endereço www.bvc.cv e no da Emitente com o endereço www.bi.cv.



2. EFEITOS DE REGISTO

A Oferta Pública de Subscrição das Obrigações foi objecto de registo prévio pela Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários.

Nos termos do Código de Valores Mobiliários e das demais legislações aplicáveis, a decisão de admissão de valores mobiliários à negociação, pela Bolsa de Valores de Cabo Verde, ou a decisão de aprovação, pela AGMVM, não envolve qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica e financeira da Emitente, à viabilidade desta e à qualidade dos valores mobiliários admitidos.

Os membros do Consórcio de Colocação são os responsáveis e encarregues da assistência e da admissão à negociação das Obrigações na Bolsa de Valores de Cabo Verde.



3. NOTA INTRODUTÓRIA

A actual conjuntura socio-económica de Cabo Verde está marcada por uma forte dinâmica de crescimento, para a qual têm contribuído factores como a procura de Cabo Verde como um dos destinos turísticos privilegiados, reformas no domínio financeiro e noutras vertentes, solidez da democracia, estabilidade macroeconómica, entre outros. Factos estes, reconhecidos e premiados pela comunidade internacional tendo culminado recentemente com a vinculação da parceria especial União Europeia e Cabo Verde.

Segundo as previsões da CI (Cabo Verde Investimentos), está previsto até 2011 a realização de um volume global de investimentos aprovados na ordem dos 677.501.349.765,00 ECV's. Poderá parecer uma estimativa optimista mas, não é, uma vez que, nem todos os projectos passam pelo CI e não estão incluídos nestes valores os avultados investimentos da STDIBM (Sociedade Turística de Desenvolvimento das Ilhas de Boa Vista e Maio). Atendendo à natureza dos investimentos, as estimativas não têm em linha de conta os efeitos indirectos que o investimento no sector do Turismo acarreta (e.g. infra-estruturas de transporte, energia, saneamento e outras *utilities*, serviços de saúde, formação, entre outros).

É de salientar que uma parte significativa dos projectos elencos pertencem a promotores de origem cabo-verdiana ou a empresas sedeadas em Cabo Verde, pelo que, previsivelmente parte relevante dos projectos recorrerá a capitais próprios e alheios junto de privados ou Instituições Financeiras em Cabo Verde e não exclusivamente a Investimento Estrangeiro.

Perante a nova conjuntura, impõem-se solidificar o papel do BANCO INTERATLÂNTICO no novo cenário competitivo por forma a suportar as transformações em curso, num claro compromisso de criação de valores económicos e sociais à todos os *stakeholders* do Banco.

A sofisticação do mercado cabo-verdiano e os avultados investimentos requerem, hoje, uma visão estratégica na Gestão Bancária, que rompe com a abordagem tradicional. A decisão da emissão de Obrigações consubstancia-se na necessidade de equilibrar os recursos de curto prazo com recursos financeiros de longo prazo que acolhem os preceitos legais dos fundos próprios, que permitem um maior dinamismo comercial do Banco e que consentem uma maior optimização fiscal, em estrito zelo pelas normas prudenciais.

Assim sendo, a presente Oferta configura-se numa Oferta Pública de Subscrição de 100.000 (cem mil) Obrigações, de valor nominal de 5.000 ECV (cinco mil escudos cabo-verdianos)



cada uma, perfazendo um montante máximo de 500.000.000 ECV (Quinhentos milhões escudos), conforme a Deliberação da Assembleia de Accionistas.

O montante global da dívida é constituído por uma obrigação nos termos e condições, a seguir indicados:

Obrigação BI: EURIBOR 6 Meses + 0.9% 2014

Com a presente emissão das Obrigações do Banco Interatlântico, surgem no mercado financeiro nacional, novos produtos financeiros e que em preceitos de liquidez e dispersão do risco, afiguram-se como veículos de acesso ao financiamento de longo prazo e principalmente como novas alternativas de aplicação da poupança, com todas as vantagens advenientes.

A taxa de juro nominal aplicável a cada um dos períodos de juros será variável e igual à “Euribor 6 meses”, cotada no segundo “Dia Útil Target” imediatamente anterior à data de início de cada período de juros, adicionada de um spread de 0.9% (zero virgula nove por cento), e com o pagamento de juros em prestações semestrais e sucessivas, com liquidação integral do empréstimo no final da maturidade. Se o período de pagamento do cupão ou do principal não coincidir com um dia útil na cidade da Praia, os pagamentos deverão ser efectuados no dia útil subsequente.

A legislação cabo-verdiana é bastante completa quanto às exigências de prestação de informações em OPS e em processos de admissão à cotação. Contudo, em estrito zelo pela observância dos elevados princípios de protecção dos investidores através do fornecimento de informação completa, clara, e fidedigna sobre os valores mobiliários objecto da oferta e tão objectiva quanto possível no que diz respeito às circunstâncias financeiras da entidade emitente, que permita aos potenciais investidores procederem a uma avaliação informada dos riscos que incorrem, de modo a tomarem as decisões de investimento com pleno conhecimento dos factos, incorporou-se também alguns princípios que enformam a Directiva 2003/71/CE do Parlamento Europeu e do Conselho.

Os documentos legais da Oferta Pública de Subscrição e de Admissão à Negociação das Obrigações do Banco Interatlântico, SA, compreendem o presente Prospecto, o Anúncio de Lançamento da OPS, aprovados pela Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários, e deverão ser lidos, analisados e interpretados em conjunto com os documentos inseridos por remissão, os quais fazem parte dos mesmos.



4. DECLARAÇÕES RELATIVAS AO FUTURO

Todas as declarações constantes deste Prospecto, com excepção das que respeitam a factos históricos, constituem declarações relativas ao futuro, designadamente as declarações sobre a situação financeira, receitas e rendibilidade (incluindo quaisquer projecções ou previsões financeiras ou operacionais), estratégia empresarial, perspectivas, planos e objectivos de gestão para operações futuras do Banco Interatlântico. Estas declarações são muitas vezes, embora nem sempre, expressas através do uso de palavras ou frases como “é provável”, “espera-se”, “acredita-se”, “prevê-se”, “antecipa-se”, “estima-se”, “pretende-se”, “planeia-se”, “procura-se”, “pode-se” e “perspectiva-se” ou outras expressões semelhantes.

Estas declarações ou quaisquer outras projecções contidas neste Prospecto envolvem factores de risco, conhecidos e desconhecidos, que poderão determinar uma diferença significativa entre os resultados efectivos do Banco Interatlântico e os que resultam, expressa ou tacitamente, de tais declarações relativas ao futuro, as quais se baseiam em convicções, pressupostos, estimativas, projecções e expectativas presentes.

Não é possível avaliar o impacto de cada um desses factores na actividade do BANCO INTERATLÂNTICO nem em que medida esses factores ou conjunto de factores podem dar lugar a uma divergência significativa entre os resultados efectivos do BANCO INTERATLÂNTICO e os que, expressa ou tacitamente, resultam das declarações relativas ao futuro. Estas declarações reportam-se apenas à data em que são produzidas, podendo no futuro surgir novos factores que à data do presente documento não são previsíveis.

O BANCO INTERATLÂNTICO não assume qualquer obrigação ou compromisso de divulgar quaisquer actualizações ou revisões de qualquer declaração relativa ao futuro constante do Prospecto, de forma a reflectir alterações supervenientes dos elementos em que se baseie, salvo se, entre a data de aprovação do Prospecto e o fim do prazo da Oferta, for detectada alguma deficiência no Prospecto, ocorrer qualquer facto novo ou se tomar conhecimento de qualquer facto anterior não considerado no Prospecto, que seja relevante para o processo de tomada de decisão pelos destinatários da Oferta, caso em que será requerida à AGMVM a aprovação da adenda ou rectificação do Prospecto.



Tendo em consideração o acima exposto, os potenciais investidores deverão ponderar cuidadosamente as declarações relativas ao futuro previamente à tomada de qualquer decisão de investimento no âmbito da Oferta.

5. FACTORES DE RISCO

Previamente a qualquer decisão de investimento no âmbito da Oferta, os potenciais investidores deverão ponderar cuidadosamente os factores de risco enunciados adiante e demais informações e advertências contidas no Prospecto. Os potenciais investidores devem ainda ter em conta que os riscos ora enunciados não são os únicos a que o BANCO INTERATLÂNTICO está sujeito, havendo outros riscos e incertezas, actualmente desconhecidos ou que o BANCO INTERATLÂNTICO actualmente não os considera significativos e que, não obstante, podem ter um efeito negativo na sua actividade, situação financeira ou resultados operacionais. Estes riscos incluem, entre outros os seguintes:

- A Legislação Cabo-verdiana concernente às Instituições Financeiras Internacionais (Lei nº 43/III/88 de 27 de Dezembro - republicada), não favorece uma competição equitativa com os Bancos *Onshore*, visto que na alínea a) do número 3) do artigo 2.º possibilita às instituições financeiras internacionais realizar, com residentes, operações de concessão de crédito em divisas para financiamento do investimento em activos imobilizados, sem prejuízo do controlo à posteriori por parte do Banco de Cabo Verde, porém com um regime prudencial menos vincado do estabelecido para os Bancos *Onshore*.
- O BANCO INTERATLÂNTICO opera num mercado concorrencial composta por vários intervenientes com relevantes *networks* a nível internacional.
- O Cenário de elevada procura de Cabo Verde como um dos destinos turísticos privilegiados, que suporta uma procura directa ou dos serviços conexos de elevados financiamentos, poderá não ter a mesma dinâmica no futuro.
- Prevê-se um forte crescimento da Empresa com o futuro aumento no sector do turismo. Porém, eventuais delongas na infra-estruturação do País, poderá afigurar-se como um



sério problema estrutural ao desenvolvimento de todos os projectos imobiliários existentes no País. Investimentos e medidas tendentes a assegurar o nível desejado de abastecimento de energia e água aos cidadãos, às empresas e às instituições, são factores importantes na sustentabilidade da procura turística em Cabo Verde.

As Obrigações objecto da presente Emissão constituem uma responsabilidade directa, incondicional e geral da Emitente, que empenhará toda a sua boa fé no respectivo cumprimento.

Segundo o Banco de Cabo Verde (2007), “em termos gerais, o sector bancário cabo-verdiano registou, no final de Junho de 2007, uma evolução positiva, com um crescimento do activo líquido de 16,9%, ainda que em ritmo de abrandamento relativamente ao período homólogo (21,2%). Durante o 1.º semestre do ano, para o conjunto das instituições do sistema, os indicadores de rendibilidade, de liquidez, de qualidade do crédito e de eficiência apresentaram, globalmente, uma óptima performance. O indicador de solvabilidade situou-se, à semelhança dos períodos anteriores, em níveis superiores ao mínimo requerido (10%), o que indicia uma segurança e estabilidade no sistema financeiro”.

Para o Banco Central a “estrutura de capitais apresenta uma evolução favorável, em resultado do aumento e da afectação dos resultados líquidos, traduzindo a preocupação dos bancos em preservar um nível adequado de capital para garantir a solidez e a capacidade de absorção de perdas futuras. A carteira de crédito vencido dos bancos, no total do crédito, apresentou um acréscimo de 17,4% em Junho de 2007 (6% em Junho de 2006), derivado, no essencial, do novo método de classificação das operações introduzido pelo Aviso n.º4/2006 sobre as provisões. O crédito mal parado encontra-se totalmente provisionado, o que, simultaneamente ao cumprimento dos requisitos mínimos de capital, contribui para a solidez do sistema”.

A entidade de Supervisão, refere ainda que a “rentabilidade dos bancos apresenta, igualmente, uma performance positiva em Junho de 2007. As taxas de rendibilidade dos activos (ROA) e de rendibilidade dos capitais próprios (ROE) registaram um aumento de 0,6 p.p. e 12,2 p.p., respectivamente, o que reflecte, por um lado, o comportamento da margem financeira que, no período, apresenta em termos do produto bancário um aumento da ordem dos 2,4 p.p. e, por outro, a melhoria da eficiência, medida pelo rácio custos operacionais no produto bancário, que decresce em 12 p.p. relativamente ao



período homólogo. O indicador de eficiência evidenciou, também, um desempenho favorável, em termos homólogos, tendo o rácio *cost to income* baixado de 66,3% para 51,2% (15,1 p.p.), indiciando assim ganhos de produtividade”.

As Obrigações objectos da presente Oferta constituem Obrigações Subordinadas da Emitente, a que não corresponderá um tratamento “*pari passu*” com todas as outras dívidas e compromissos presentes ou futuros não especialmente garantidos ou não subordinados da Emitente, sem prejuízo dos privilégios que resultem da lei.

As obrigações subordinadas na hierarquia dos privilégios creditórios, estão subordinadas, em caso de liquidação da empresa, ao pagamento total, ou parcial, das restantes dívidas da empresa.



6. RESPONSÁVEIS

6.1 Identificação

Nos termos do artigo 112.º e do n.º 2 do artigo 116.º do Cód. VM, são responsáveis pela suficiência, veracidade, objectividade e actualidade de todos os elementos e informações fornecidos ao Oferente e contidas neste Prospecto:

(a) A Emitente

BANCO INTERATLÂNTICO SA, com sede na cidade da Praia, Avenida Cidade de Lisboa, Capital Social: 600.000.000 (Seiscentos milhões) de Escudos, registada na Conservatória do Registo Comercial da Praia sob o n.º 719 e Contribuinte n.º 200129775

(b) Os membros do Conselho de Administração da Emitente

Dr. António José Nunes

Presidente do Conselho de Administração

Eng.º Teófilo Figueiredo A. Silva

Vice-presidente

Dr. Manuel Fernando Monteiro Pinto

Vogal

Dra. Adalgisa Barbosa Vaz

Vogal

Sr. Mário Rocha de Saavedra Ruvina

Administrador não Executivo

(c) **Deloitte & Associados -SROC, SA**, com sede na Praça Duque de Saldanha, n.º 1, 6º, em Lisboa, NIPC 501776311, Capital social Euros 500.000, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º. 501776311, na qualidade de Auditor Externo responsável pela elaboração dos relatórios de auditoria às contas do BANCO INTERATLÂNTICO relativas aos exercícios 2006, 2005.



(d) Os Intermediários Financeiros Encarregues da Assistência à Oferta

Consórcio de Colocação:

Banco Comercial do Atlântico S.A., com sede social na Rotunda de Chã de Areia, Praia, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 294/930906.

Banco Interatlântico SA, com sede social na Avenida Cidade Lisboa, Praia, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 719.

Caixa Económica de Cabo Verde SA, com sede social na Avenida Cidade Lisboa, Praia, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 336.

(e) Conselho Fiscal

Dr. João Manuel Barata da Silva

Presidente

Dr. José Carlos Ramos Cunha

Vogal

Dr. Jean Christian Andrade

Vogal

Dr. Victor Lilaia da Silva

Vogal Suplente

Sr. José Carlos Victória Soulé

Vogal Suplente

As entidades em referência vinculam-se aos pareceres sobre o Relatório de Gestão e as Demonstrações Financeiras apresentados pelo Conselho de Administração do BANCO INTERATLÂNTICO, SA, relativamente aos exercícios de 2007 e 2006.



6.2 Declaração emitida pelos responsáveis pelo Prospecto

As pessoas ou entidades responsáveis pela informação contida no Prospecto, ou em partes do mesmo, declaram que, após terem efectuado todas as diligências razoáveis para se certificarem de que tal é o caso, e tanto quanto é do seu conhecimento, a informação constante do Prospecto, ou das partes do mesmo pelas quais são responsáveis, está em conformidade com os factos e não contém omissões susceptíveis de afectar o seu alcance.

A responsabilidade das entidades acima referidas é excluída se alguma delas provar que o destinatário tinha ou deveria ter conhecimento da deficiência do conteúdo do Prospecto, à data da emissão da sua declaração de intenção de investimento, ou em momento posterior, contando que a revogação da intenção de investimento ainda fosse possível.



7. RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO

BANCO INTERATLÂNTICO S.A.,	
Sede: Cidade da Praia, Avenida Cidade Lisboa C.P. 131-A Registada na Conservatória do Registo Comercial da Praia sob o n.º 719	
OBRIGAÇÃO BI: EURIBOR 6 MESES 0.9% 2014	
- Ficha Técnica -	
Emitente	BANCO INTERATLÂNTICO, S.A.
Moeda da Emissão	Escudos Cabo-verdianos
Montante	500.000.000\$00
Prazo	6 anos
Modalidade de Subscrição	Pública
Valor Nominal	5.000 ECV (cinco mil escudos)
Preço de Subscrição	Ao par (5.000 ECV por obrigação)
Modo de Realização	Reconversão integral no acto de subscrição
Representação	Escritural
Data de subscrição	2008
Finalidade da Emissão	Reforço dos fundos Permanentes do Banco com o intuito de aumentar a capacidade de captação de grandes operações de crédito e minimizar o risco de taxas de juros.
Taxa de juro	A taxa de juro nominal aplicável a cada um dos períodos de juros será variável e igual à “Euribor 6 meses”, cotada no segundo “Dia Útil Target” imediatamente anterior à data de início de cada Período de juros, adicionada de um spread de 0,9%.
Pagamento de juros	O pagamento de juros efectuar-se-á semestral e postecipadamente.
Base de cálculo dos juros	30/360
<i>Business Days</i>	Dias úteis na cidade da Praia.
Reembolso	A amortização será efectuada ao par, de uma só vez, na data de pagamento do 12º cupão.
Reembolso antecipado: <i>Call Provisions</i>	A Emitente, fica com a opção de reembolso antecipado pelo valor nominal ou parcial da dívida <i>outstanding</i> ao fim do 1º ano, e a partir desta data, de seis em seis meses, mediante pagamento de um prémio de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor nominal das obrigações a amortizar.
Regime Fiscal	Em Cabo Verde os juros das obrigações cotadas em



	bolsa estão sujeitas a retenção na fonte a taxa de 12% até 2008 (ao abrigo do artigo 2.º da Lei n.º 39/V/97 de 17 de Novembro) e de 15% a partir desse ano.
Cotação das obrigações na Bolsa	Será solicitada a admissão à cotação na Bolsa de Valores de Cabo Verde da globalidade das Obrigações.
Legislação aplicável	Legislação Cabo-verdiana.
<i>Convenants</i>	Não existem <i>Convenants</i> associados à Emissão. Salienta-se que as obrigações são subordinadas.



8. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS VALORES MOBILIÁRIOS OBJECTO DA OFERTA E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO

8.1. Oferta

A presente Oferta diz respeito a uma Oferta Pública de Subscrição de Obrigações a emitir pelo BANCO INTERATLÂNTICO.

8.1.1. Montante e Natureza

A presente Oferta configura-se numa Oferta Pública de Subscrição de 100.000 (cem mil) Obrigações, de valor nominal de 5.000\$00 (cinco mil escudos) cada uma, perfazendo um montante de 500.000.000 ECV (Quinhentos milhões de Escudos Cabo-verdianos), nos termos e condições, a seguir indicados:

8.1.1.1. Obrigação BI: EURIBOR +0.9% 2014

Obrigação BI: EURIBOR +0.9% 2014, representada por 100.000 (Cem mil) Obrigações, com o valor nominal de 5000 ECV's (cinco mil escudos) cada, no montante global de 500.000.000 ECV's (quinhentos milhões de escudos) e com maturidade de seis anos.

A taxa de juro nominal aplicável a cada um dos períodos de juros será variável e igual à “Euribor 6 meses”, cotada no segundo “Dia Útil Target” imediatamente anterior à data de início de cada período de juros, adicionada de um *spread* de 0,9%.

8.2. Preço das Obrigações e modo de realização

O preço de subscrição das Obrigações é de 5.000 ECV's (cinco mil) escudos por cada obrigação.

A emissão das Obrigações será realizada mediante subscrição Pública, nos montantes e nas modalidades descritas nas fichas técnicas.

O pagamento do valor de subscrição das Obrigações será integral e na data de liquidação.

Cada subscritor deverá, no momento em que procede à entrega da ordem de subscrição, provisionar a sua conta junto do intermediário financeiro a quem entregar a ordem de subscrição. Os subscritores suportarão ainda quaisquer encargos eventualmente cobrados pelo intermediário financeiro onde sejam entregues as ordens de subscrição.



As despesas inerentes à realização da operação, nomeadamente comissões bancárias e de Bolsa, serão integralmente pagas a contado, no momento da liquidação financeira da Oferta, sem prejuízo de o intermediário financeiro em que seja apresentada a ordem de subscrição poder exigir o respectivo provisionamento no momento da entrega da ordem de subscrição.

Dado que as Obrigações são representadas exclusivamente sob a forma escritural, podem existir custos de manutenção das contas onde estarão registadas as Obrigações da Emitente que sejam adquiridas no âmbito desta Oferta.

8.3. Categoria e forma de representação

As Obrigações são ordinários, escriturais, exclusivamente materializadas pela inscrição em contas abertas em nome dos respectivos titulares, de acordo com as disposições legais em vigor.

A entidade responsável pela manutenção dos registos é a Bolsa de Valores de Cabo Verde.

8.4. Modalidade da Oferta

O empréstimo obrigacionista é reservado à subscrição pelo Público em Geral (entidades colectivas ou individuais, nacionais ou estrangeiros) através de Oferta Pública de Subscrição, na Bolsa de Valores de Cabo Verde.

Visando assegurar a efectiva participação dos pequenos investidores, todas as ordens de compra válidas, são satisfeitas até a uma quantidade máxima de 100 Obrigações. A parte remanescente, e caso o total das Obrigações solicitadas seja superior ao número máximo de Obrigações a emitir, proceder-se-á a rateio de acordo com a aplicação sucessiva, enquanto existirem Obrigações por atribuir, dos seguintes critérios:

- i) Atribuição de um número de Obrigações proporcional à quantidade solicitada na respectiva ordem de subscrição, e não satisfeita, em lotes de 1 obrigação, com arredondamento por defeito;
- ii) No caso do número de Obrigações disponíveis ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens a serem satisfeitas.

A transmissibilidade ocorrerá aquando da admissão á cotação em Bolsa, no mercado secundário regulamentado de valores mobiliários:



8.5. Organização e Montagem

O presente processo de organização, montagem e admissão à negociação da Oferta é organizado pelo Consórcio constituído pelos intermediários financeiros que abaixo se indicam, os quais nesse âmbito, poderão desenvolver esforços em ordem a colocação das Obrigações objecto da Oferta em mercado organizado em Cabo Verde:

Banco Comercial do Atlântico S.A., com sede social na Rotunda de Chã de Areia, Praia, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 294.

Banco Interatlântico SA, com sede social na Avenida Cidade Lisboa, Praia, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 719.

Caixa Económica de Cabo Verde SA, com sede social na Avenida Cidade Lisboa, Praia, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 336.

8.6. Deliberações, autorizações e aprovações da oferta

Ao abrigo do artigo 392.º, do Código das Empresas Comerciais, em reunião da Assembleia Geral da Emitente, realizada no dia 30 de Novembro de 2007, foi autorizada por unanimidade a proposta apresentada pelo Conselho de Administração sobre autorização para a emissão de Obrigações até ao montante de 2.000.000.000 ECV's (dois mil milhões de escudos) com um prazo máximo de 10 anos.

Dando cumprimento ao estipulado em Assembleia-geral da Emitente, procede-se a emissão da primeira tranche no montante máximo de 100.000 (Cem mil) Obrigações, de valor nominal de 5.000 ECV's (cinco mil escudos) cada uma, perfazendo um montante 500.000.000 ECV's (quinhentos milhões de escudos cabo-verdianos) nos termos e nas condições definidas na Ficha Técnica apresentada no Ponto 7.

8.7. Finalidade da oferta

Visa-se com a emissão das Obrigações o Reforço dos fundos Permanentes do Banco com o intuito de aumentar a capacidade de captação de grandes operações de crédito e minimizar o risco de taxas de juros. O Banco tem hoje um *pipeline* com grandes projectos imobiliários e turísticos (já aprovados) que garantem um crescimento acima do mercado, pelo que além da capacidade de captação, o crescimento do banco, exige uma melhor cobertura de alguns



ativos, fazendo o *hedge* de operações de crédito com taxas mais baixas. Nesta perspectiva, como é necessário crescer, a captação para que os activos possam crescer, um dos caminhos encontrados pela Administração foi propor à Assembleia Geral a emissão de obrigações que permite aproveitar a vantagem fiscal deste produto financeiro aos investidores, já que, em Cabo Verde, os juros das obrigações cotadas em bolsa estão sujeitas a retenção na fonte a taxa de 12% até 2008 (ao abrigo do artigo 2.º da Lei n.º 39/V/97 de 17 de Novembro) e de 15% a partir desse ano ante 20% dos depósitos.

8.8. Amortizações e opções de reembolso antecipado

O empréstimo obrigacionista tem uma duração máxima de seis anos.

A Emitente fica com a opção de reembolso antecipado pelo valor nominal da dívida *outstanding* ao fim do 1º ano, e a partir desta data, de seis em seis meses, mediante pagamento de um prémio de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor nominal das obrigações.

Não existem opções de venda antecipada das Obrigações por parte dos Obrigacionista à Emitente ao abrigo da Presente Oferta.

Os empréstimos serão reembolsados integralmente, ao par, de uma só vez, na data de vencimento do 12.º cupão, salvo se ocorrer reembolso antecipado nos termos previstos na ficha técnica do empréstimo obrigacionista.

8.9. Representação dos Obrigacionistas

Nos termos da legislação, pode ser eleito um Representante Comum dos Obrigacionistas.

8.10. Regime Fiscal

Os rendimentos das Obrigações são considerados rendimentos de capitais, independentemente dos títulos serem ou não emitidos a desconto.

Ao abrigo do artigo 2.º da Lei n.º 39/V/97, de 17 de Novembro, as Obrigações, que não sejam de dívida pública, que venham a ser admitidas à cotação na Bolsa de Valores de Cabo Verde, durante três anos a contar da data do seu funcionamento



efectivo, beneficiam de uma redução de 20% do respectivo rendimento do Imposto Único sobre o Rendimento. Decorrida esta data a tributação é de 15%.

8.11. Regime de transmissão

Não existem restrições à livre negociabilidade das Obrigações, podendo as mesmas ser negociadas na Bolsa de Valores de Cabo Verde, quando estiverem admitidas à negociação ao abrigo da legislação e regulamentos actualmente em vigor.

8.12. Montante líquido da Oferta

O valor bruto global inerente a operação é de 500.000.000 ECV (Quinhentos milhões de escudos Cabo-verdianos).

8.13. Títulos definitivos

Uma vez que as Obrigações representativas da presente Oferta revestirão a forma escritural, não haverá lugar à atribuição de títulos definitivos.

8.14. Legislação aplicável

As Obrigações foram criadas ao abrigo do disposto no Livro 2, Título IV, Capítulo IV do código das Empresas Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 3/99 de 29 de Março.

O empréstimo é regulado pela Lei cabo-verdiana. Para dirimir qualquer questão emergente da presente emissão de Obrigações é competente o foro do Tribunal da Comarca da Praia com renúncia expressa a qualquer outro.

8.15. Contratos de fomento

Não foi celebrado qualquer contrato de fomento relativamente à presente emissão.

8.16. Valores mobiliários admitidos à cotação

O BANCO INTERATLÂNTICO, não tem outros valores mobiliários admitidos à negociação.

8.17. Ofertas relativas a valores mobiliários



Nos últimos doze meses não se realizaram quaisquer ofertas relativas a valores mobiliários da Emitente, nem ofertas realizadas pela Emitente relativamente a valores mobiliários de outra sociedade.

8.18. Período e locais de aceitação

O período para transmissão de ordens de Subscrição Pública decorrerá entre as 8h00 do dia 16 de Junho de 2008 e as 17h00 do dia 4 de Julho de 2008.

As ordens de subscrição serão transmitidas em impresso próprio, devendo ser apresentadas no período e locais supra referidos.

Cada investidor só poderá utilizar um único impresso de ordem de subscrição. Caso seja apresentado mais do que um impresso apenas será considerado aquele que respeite à maior quantidade de Obrigações. Em caso de igualdade de circunstâncias, será considerado aquele que tiver sido apresentado em primeiro lugar.

A transmissão das ordens de compra poderá efectuar-se junto dos intermediários financeiros habilitados a prestar o serviço de registo e controlo de valores mobiliários escriturais, designadamente em qualquer agência do Banco Comercial do Atlântico SARL, do Banco Interatlântico SA e da Caixa Económica de Cabo Verde SA.

Não serão aceites as ordens de compra cujos impressos não contenham os seguintes elementos:

- a) Nome ou denominação e domicílio do ordenante;
- b) Número do Bilhete de Identidade tratando-se de cidadãos Cabo-verdianos ou estrangeiros residentes, os quais deverão fazer uso de um único número identificativo relativamente à globalidade das ordens de compra dadas;
- c) Número do Bilhete de Identidade, do Passaporte ou de qualquer outro documento identificativo legalmente suficiente, tratando-se de cidadãos estrangeiros ou emigrantes, os quais deverão fazer uso de um único número identificativo relativamente à globalidade das ordens de compra dadas;
- d) Número de identificação fiscal, tratando-se de pessoas colectivas com sede em território Cabo-verdiano;
- e) Números relativos a qualquer documento identificativo legalmente suficiente, tratando-se de pessoas colectivas estrangeiras, as quais deverão fazer uso do mesmo número identificativo relativamente à globalidade das ordens de compra dadas;
- f) O número de Obrigações pretendido;



g) Designação da Obrigação Pretendida

É da responsabilidade dos intermediários financeiros o controlo de veracidade e autenticidade dos elementos referidos nas alíneas anteriores, bem como assegurar que não hajam duplicações de ordens, resultante do não uso de um único número identificativo relativamente à globalidade das ordens de compra dadas

8.19. Revogação das ordens de compra

As ordens de compra transmitidas durante o prazo da Oferta poderão ser revogadas através de comunicação escrita dirigida ao intermediário financeiro que as recebeu, em qualquer momento, até ao penúltimo dia da Oferta, ou seja, até o dia 3 de Julho de 2008.

As ordens de compra no último dia do prazo da Oferta são firmes e irrevogáveis.

8.20. Resultado da Oferta

Nos termos do artigo n.º 63 do Código dos Valores Mobiliários, os resultados da Oferta serão apurados em Sessão Especial de Bolsa, a ter lugar na Bolsa de Valores de Cabo Verde no dia 7 de Julho de 2008, e é imediatamente divulgado pela Bolsa de Valores de Cabo Verde no seu Boletim de Bolsa.

A liquidação física e financeira da Oferta Pública de Venda ocorre no dia útil seguinte à realização da Sessão Especial de Bolsa, dia 8 de Julho de 2008.

O montante provisionado pelos destinatários da Oferta, correspondente ao valor das Obrigações pretendidas e não atribuídas ficará disponível junto do intermediário financeiro a quem haja sido entregue a respectiva ordem de compra a partir da data da liquidação financeira da operação.

Os resultados da Ofertas serão divulgados imediatamente após o seu apuramento.

8.21. Retirada da oferta

Conforme preceituado no artigo 24º do Cód. VM:

1. Depois de iniciado o período de subscrição, a oferta pública de subscrição de valores mobiliários só poderá ser retirada mediante autorização da Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários e desde que fundada em alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que a entidade emitente se baseou para realizar a operação.



2. À divulgação da retirada da oferta aplicam-se as disposições legais relativas à divulgação da emissão.
3. A retirada da oferta não pode, em nenhum caso, ocorrer depois de terminado o período de subscrição.
4. Retirada a oferta, deve a entidade emitente, nos 20 dias subsequentes, restituir todas as importâncias recebidas dos investidores e, decorrido esse prazo sem que a restituição tenha sido efectuada, ao montante em dívida acrescerão juros de mora à taxa legal contados desde a data da retirada da oferta.

8.22. Suspensão ou proibição da oferta

O artigo 25º do Cód. VM estabelece que:

1. A Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários poderá suspender, ordenar a retirada ou proibir, em qualquer momento, uma oferta à subscrição pública de valores mobiliários que esteja a ser realizada ou que se receie que venha a sê-lo:
 - a) Sem as autorizações necessárias;
 - b) Sem o prévio registo da emissão;
 - c) Em condições diversas das constantes do registo;
 - d) Com base em informações inadequadas ou falsas, apresentando-se ilegal ou com fraude à lei;
 - e) Com violação de quaisquer outras disposições legais e regulamentares aplicáveis que possam pôr em risco os legítimos interesses dos subscritores.
2. A retirada e a suspensão da oferta serão publicitadas em condições idênticas às exigidas para a divulgação da emissão.
3. Retirada a oferta, considerar-se-ão nulos todos os actos praticados no seu âmbito, ficando os subscritores dos valores mobiliários que dela tenham sido objecto com o direito a receber as importâncias entregues, com aplicação do número 4 do artigo 24.º do Cód. VM, bem como urna indemnização por eventuais prejuízos sofridos.
4. Em caso de suspensão, podem os investidores, em qualquer momento até ao termo do segundo dia útil posterior àquele em que, por se encontrar sanado o vício que a determinou, a suspensão termine e a oferta seja reatada, rescindir os compromissos efectuados e exigir o reembolso das quantias dispendidas.



8.23. Direitos de preferência

Não foi deliberada a atribuição de quaisquer direitos de preferência às Obrigações.

Não haverá nenhum benefício adicional nem tranche específica aos accionistas do BANCO INTERATLÂNTICO. O montante das Obrigações reservadas à subscrição Pública, serão oferecidas ao Público em Geral sem qualquer tipo de diferenciação.

8.24. Garantias e subordinação do empréstimo

As Obrigações constituem uma responsabilidade directa, incondicional e geral do BANCO INTERATLÂNTICO, enquanto Emitente e garante do cumprimento das responsabilidades inerentes à Oferta. Estas Obrigações não terão qualquer direito de preferência relativamente a outros empréstimos presentes ou futuros, não garantidos, contraídos pelo BANCO INTERATLÂNTICO, sendo subordinados, sem preferência alguma sobre os outros, em razão de prioridade da data de emissão, da moeda de pagamento ou outra.

8.25. Moeda do empréstimo

A moeda de denominação do empréstimo é o escudo cabo-verdiano.

8.22. Serviço financeiro

O serviço financeiro do presente empréstimo obrigacionista, nomeadamente o pagamento de juros e amortização será assegurado pelo Intermediário Financeiro designado em cada período de cupão ou de reembolso pela Emitente.

8.24. Direitos atribuídos

Não existem direitos especiais atribuídos às Obrigações, com excepção às garantias previstas nos termos da lei geral, nomeadamente quanto ao recebimento de juros e reembolso do capital.



9. ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO E MODALIDADES DE NEGOCIAÇÃO

A EMITENTE pretende que as Obrigações venham a ser objecto de admissão à Bolsa de Valores de Cabo Verde.

Os destinatários da Oferta que venham a adquirir Obrigações no âmbito da presente OPS aceitam, com carácter irrevogável, conceder poderes à Oferente, com vista a que seja por esta solicitada a admissão à negociação em mercado regulamentado da Bolsa de Valores de Cabo Verde.

Cumprindo todos os preceitos legais e regulamentares, a admissão à cotação na Bolsa de Valores de Cabo Verde da Globalidade das Obrigações terá lugar no dia 9 de Julho de 2008.

De acordo com o art.º 45º, n.º 1, do Cód. VM, as decisões sobre o processo de admissão devem ser notificadas aos requerentes no prazo máximo de 30 dias após a recepção do pedido ou, se a bolsa de valores solicitar informações complementares, no prazo máximo de 30 dias após a recepção desses elementos.

A decisão de admissão à negociação não envolve qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica e financeira da emitente, à viabilidade deste e à qualidade dos valores mobiliários emitidos.



10. INFORMAÇÕES SOBRE A EMITENTE

10.1. Historial da Empresa

No actual contexto da globalização da economia mundial, a Caixa Geral de Depósitos (CGD) tem vindo a alargar a sua presença directa no exterior de forma equilibrada, apostando em África de modo consistente.

Com efeito, e no âmbito das orientações estratégicas definidas, a CGD tem procurado reforçar a sua presença nos países do continente africano nos quais se verifique clima favorável ao investimento directo no estrangeiro, acompanhando os movimentos de internacionalização dos seus clientes, e procurando fomentar a cooperação, a convivência, a emergência e o desenvolvimento do empresariado local, bem como o progresso dos sistemas financeiros em todas as suas vertentes.

Assim, a Caixa Geral de Depósitos procedeu à inauguração de uma Sucursal em Cabo Verde, a qual iniciou a sua actividade em Fevereiro de 1998, com o objectivo de aproveitar as potencialidades de uma economia de desenvolvimento e de contribuir para a dinamização do sistema financeiro local, complementando a tradicional forma de presença do Grupo em Cabo Verde via Escritório de representação do Banco Nacional Ultramarino.

Em Julho de 1999, a CGD, dando continuidade ao projecto de implementação em Cabo Verde, procedeu à transformação daquela sucursal no Banco Interatlântico, por integração dos activos e passivos, nos termos autorizados pelas autoridades locais competentes, o que representou mais um salto qualitativo na sua presença em Cabo Verde.

A CGD passou a deter 70% do capital social do Banco, sendo a parte restante repartida entre um conjunto de empresários e empresas locais de reconhecida competência e representatividade.

A coexistência no Banco Interatlântico do *know-how* e capacidade financeira do Grupo Caixa Geral de Depósitos com o conhecimento e iniciativa de empresários locais de reconhecida competência e credibilidade veio permitir àquela instituição uma maior capacidade interventiva no processo de modernização do sistema financeiro Cabo-verdiano. Refira-se que o Banco Interatlântico possui balcões nas ilhas de Santiago, São Vicente e Sal, todos dotados com a mais moderna tecnologia.

O Banco Interatlântico assume-se como o parceiro de referência para os cabo-verdianos residentes e emigrantes, bem como todos aqueles que mantêm ou pretendem manter



relacionamento com Cabo Verde, aproveitando as sinergias decorrentes da plataforma e 'rating' internacionais do Grupo Caixa Geral de Depósitos.

10.2. Estratégia

O BI pretende nos próximos tempos crescer com o *cross selling* nos clientes que já adquiriu. Ou seja, a especialização do banco a qualidade do seu atendimento vão ser aprimoradas de forma a se destacar-se como banco de excelência de segmentos identificados e que propiciem uma maior rentabilidade a um banco desta dimensão. Para alcançar este desiderato a formação de pessoal, uma acção comercial mais segmentada, instituição de uma gestão participativa, segregações de funções, melhoria dos sistemas de controle interno serão perseguidos de forma a manter-se o ritmo de crescimento desejado, salvaguardando os riscos advenientes do *core business*.

10.3. Missão e Valores do Banco Interatlântico

Com os clientes:

Oferecer produtos e serviços de acordo com as suas necessidades;

Continuar a investir com criatividade e perseverança na criação de produtos de valor aos nossos clientes;

Atender aos nossos clientes pronta e eficazmente;

Estabelecer com eles uma parceria de longo prazo.

Com os funcionários:

Produzir um ambiente saudável, digno e de respeito aos funcionários;

Atrair, reter e treinar os talentos;

Encorajar a criatividade e a inovação em todos os aspectos do nosso trabalho;

Estimular os desafios num ambiente participativo;

Estimular os funcionários a apresentarem sugestões que melhorem a eficácia da organização;

Avaliar as performances individuais de uma maneira justa;

Oferecer oportunidades de carreiras profissionais, na organização, no grupo e no mercado.

**Com os Fornecedores:**

Agir de maneira justa e equânime reconhecendo e valorizando nosso mútuo interesse;

Estimular aos fornecedores o desenvolvimento de seus negócios;

Priorizar a parceria progressiva e de longa duração com os fornecedores.

Com os Accionistas:

Assumir a gestão prudente e ética para um crescimento sustentado e de longo prazo;

Promover um retorno atractivo aos investimentos.

Criar valor ao investimento feito.

Com a Sociedade:

Agir em boa cidadania corporativa;

Respeitar a ética, as leis e os costumes;

Praticar a responsabilidade social.

10.4. Estrutura de gestão e fiscalização e regras societárias

Ao abrigo do artigo 10.º dos Estatutos são órgãos sociais da sociedade a Assembleia Geral de Accionistas, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.

A gestão e administração da sociedade são asseguradas por um Conselho de Administração. O Conselho Fiscal é presidido pelo Dr. João Manuel Barata da Silva e a auditoria externa é exercida pela Deloitte.

10.5. Emissão de Obrigações

Nos termos do artigo 9.º dos Estatutos, a sociedade poderá emitir obrigações nos termos e até aos limites legais, e bem assim efectuar sobre as obrigações próprias as aplicações que forem permitidas.

10.6. Vinculação da Sociedade

Conforme preceituado no artigo 38.º dos Estatutos a sociedade fica obrigada pela assinatura de dois administradores ou pelas assinaturas dos mandatários no âmbito dos poderes que lhes tenham sido conferidos pelos respectivos instrumentos de mandato.



10.7. Parcerias

No tocante às parcerias destacam-se as relações institucionais e de negócio existente com o Grupo CGD internacional e que tem propiciado a bancarização de projectos outrora inimagináveis para as dimensões do Banco. Só para se citar alguns exemplos a Banco Interatlântico, aproveitando dessa parceira, está envolvida em grandes projectos imobiliários turísticos no país de entre as quais destacam: Vilas Oceânicas, FM Cabo Verde entre outros. Vale relembrar que, a remodelação do Hotel Praia Mar foi financiado pelo sindicato BI/CGD/BCA um dos primeiros exemplos de parceira do Grupo Financeiro em Cabo Verde.

Para além dessa parceria com o accionista controlador e o BCA, o BI tem mantido um relacionamento estreito com a seguradora Garantia na busca das melhores opções de seguro na mitigação do risco em algumas operações. Nesta perspectiva é fruto desta parceira a melhoria da competitividade de produtos do banco como cartão de crédito, através da associação do seguro viagem no produto.

Por outro lado, o banco detém parcerias com o Centro de Desenvolvimento Empresarial da Universidade Jean Piaget de Cabo Verde. Está-se em negociações uma parceria equivalente com a Universidade Pública de Cabo Verde e o Instituto de Emprego e Formação Profissional a nível do projecto do estágio profissional remunerado lançado recentemente pelo Governo.

10.8. Vendas e redes de distribuição

A área comercial do Banco Interatlântico está dividida em três blocos sendo a Direcção Comercial de Retalho responsável pela rede das seis agências existentes (três na Praia, uma em Mindelo e duas no Sal) e também pelos canais electrónicos como cartões e Internet *banking*. Por outro lado, o banco conta com o Gabinete de Empresas e Particulares que estão segregados nesta Direcção e reportam directamente à Administração, trabalhando com os maiores clientes destes segmentos.

10.9. Recursos humanos

A Administração do BANCO INTERATLÂNTICO é composta por quadros de elevada e reconhecida capacidade técnica.

O Banco conta, actualmente, com uma equipa de 73 colaboradores, dos quais cerca de 83% possuem menos 35 anos, sendo 39.73% homens e 60.23% mulheres. Em termos de



habilitações literárias, importa registar que 49,32 % dos colaboradores tem formação média ou superior e 20,55% têm formação secundária.

O BANCO INTERATLÂNTICO envida amplos esforços na formação dos recursos humanos, incidindo sobre a área financeira e contabilidade, sistemas de informação e comunicação entre outras vertentes bancárias.

10.10. Organização e sistemas de informação

Um eficiente sistema de informação e comunicação é imprescindível para uma boa gestão. Assim, o BANCO INTERATLÂNTICO utiliza a solução Promosoft eBanka Particulares. Recentemente, a Emitente optou pela extensão ao módulo eBanka Empresas, dirigido ao sector empresarial. Este módulo tem características específicas da gestão de contas empresariais on-line, como seja a possibilidade de atribuir perfis de utilizadores a uma determinada conta bancária, ou seja, personalizar por utilizador, com diferentes graus de acesso às actividades de gestão e movimentos de determinada conta bancária de uma empresa, consoante a hierarquia interna da mesma.

10.11. Responsabilidade social

O BANCO INTERATLÂNTICO continua assumindo a sua responsabilidade social, apoiando a cultura, o desporto e outras áreas sociais tendo o montante dos donativos e patrocínios atingido 11.099.432 ECV's em 2007.

10.12. Análise Económica e Financeira

O exercício de 2007 permitiu que se mantivesse um significativo nível de incremento do Balanço (+19,1%) do Banco Interatlântico, acima do crescimento económico de País e superior à média do sistema bancário (cerca de 5,5%).

Para que se atingisse tal desiderato e a par da manutenção de critérios prudenciais próprios de mercados financeiros de significativo desenvolvimento, manteve-se uma política de abordagem do negócio baseada em critérios de rentabilização sustentada da actividade, o que permitiu atingir um nível de crescimento dos Resultados acima do objectivado.

As políticas de gestão adoptadas permitiram, também, consolidar a situação patrimonial, económica e financeira do Banco



Da análise das contas do BI nos últimos três anos, depreende-se que este banco tem experimentado um crescimento sólido e robusto nas principais rubricas do Balanço e Demonstrações de Resultados. Este crescimento está alicerçado numa política mais agressiva no relacionamento com clientes da gama alta e liderança na bancarização de grandes projectos pelo banco.

Nesta perspectiva, a previsão de emissão dessas obrigações foi imposta por esta performance na medida em que o crescimento do banco não pode se manter sem o reforço dos capitais permanentes. Ou seja, se os activos cresceram 28.3% de 2005 para 2006 e 19% de 2006 para 2007 pelo que para sustentar esse crescimento o banco precisa aumentar a captação para que os activos mantenham a média desse crescimento, dado o nível do *papilne* actual em termos de projectos aprovados na área de imobiliária turística.

Das contas pode-se depreender que o banco teve um crescimento do crédito líquido de 18% de 2004 a 2005, 21% no período de 2005 para 2006 e 63% de 2006 para 2007. Por sua vez, os depósitos aumentaram 49% de 2004 para 2005, 31% de 2005 para 2006 e 19% de 2006 para 2007. Cabe referir que, destes valores do depósito aproximadamente 46% é depósito à vista e 36% depósito a prazo e a sua tendência de crescimento ao não acompanhar o crédito cria a necessidades de fundos para sustentar o crescimento do banco.

Pelo facto da recuperação de crédito ter sido apontada como ponto estratégico do banco e se instituiu o Comité de crédito, o banco conseguiu reduzir o crédito vencido em 16% como decorrência destes eventos, situação que em parte explica a performance financeira do banco nos últimos dois anos.

Perante este cenário, o resultado líquido após ter experimentado uma queda de 38% de 2004 para 2005, cresceu 103% de 2005 para 2006, tendência essa mantida com o fecho das contas de 2007, já que este último ano foi um dos melhores da história do BI, com o resultados líquido a bater-se nos 166.987, 51.84% acima de 2006. O resultado do último ano é 312% acima do resultado verificado em 2002 (40.562 contos).

O acréscimo do resultado do Banco explica-se pelo aumento da margem financeira (33,63%) e complementar (48%), aumentos esses que possibilitaram uma expansão do produto bancário em aproximadamente 38.16% em 2007.

Por sua vez, é de referir que o produto bancário continuou a ser grandemente consumido pelo Custos Administrativos (45%), sendo de salientar entretanto que tem sido em níveis cada vez menor. Em 2006 consumia 51% do produto bancário.



10.12.1. Alguns indicadores financeiros

Síntese

Valores em Contos

Descritivos	Dez-05	Dez-06	Variação 2006/2005	
Activo Total Líquido	8.653.405	11.099.171	2.445.766	28,3%
Créditos Bruto	2.753.338	3.538.099	784.760	28,5%
Créditos Vencidos	111.805	94.123	-17.682	-15,8%
Provisões S/ Créditos Vencidos	153.847	205.126	51.279	33,3%
Depósitos	6.057.852	7.670.591	1.612.739	26,6%
Títulos Mercados Secundários	998.200	1.588.229	590.029	59,2%
Margem Financeira	242.801	337.813	95.011	39,1%
Margem Complementar	124.527	147.730	23.203	18,6%
Produto Bancário	367.328	485.542	118.215	32,2%
Resultado Bruto	55.992	138.518	82.526	147,4%
Resultado Líquido	54.280	109.972	55.692	102,6%
Despesas com Pessoal	90.260	108.848	18.588	18,4%
Fornecimentos Serviços de Terceiros (FST)	125.017	138.650	13.633	10,9%
Gastos de Funcionamento	215.515	248.094	30.579	14,2%
Nº de agência	5	5	0	0,0%
Nº de Funcionários	52	56	4	7,7%

Pelos indicadores acima, pode-se constatar que o crescimento da margem financeira e complementar e por consequência o produto bancário foi no geral superior aos principais centros de custos do banco quais sejam: despesa com pessoal, fornecimento Serviços Externos e Gastos de funcionamento. Para além disso, toda a performance foi atingida com o mesmo número de agências e acréscimo de apenas mais quatro funcionários. Com isso, fica claro que o banco melhorou a rentabilidade dos seus activos e aumentou a produtividade dos seus trabalhadores.

Nesta perspectiva o BI apresenta a melhor produtividade bancária do sistema financeiro nacional com um produto bancário por funcionário por volta de 8.800 contos, contra uma média do sistema de 5.061 contos. Por outro lado, evidencia dada a sua dimensão e penetração nos principais Concelhos de Cabo Verde como o banco mais rentável do país tendo em linha de conta a sua estrutura de agências, custos fixos e o resultado apresentado.

No tocante à solidez financeira, o Banco Interatlântico observou todos os indicadores prudenciais exigidos pelo Banco de Cabo Verde, apresentando para todos os rácios valores acima do mínimo legalmente exigido, destacando-se aplicação em títulos da dívida pública que em Dezembro de 2007 o BI detinha 2.130.660 Contos, enquanto que o mínimo exigido seria de 456.301 contos. O rácio Cobertura de imobilizado situou-se em 177% acima dos



100% exigidos por norma. No tocante ao rácio de solvabilidade em 2006 era de 13% e tendo presente o aumento exponencial do crédito em 2007 baixou-se para 10%, ou seja atingiu o nível mínimo legal exigido (10%). Perante este facto, o BI vê-se obrigado a reforçar os seus fundos próprios para manter o nível de crescimento do crédito que lhe possibilita a sustentabilidade da rentabilidade dos últimos anos.

Mesmo assim, vale apontar que os Capitais Próprios situaram-se em 839.313 contos em 2007, mais 113.674 contos (aumento de 15%) que em igual período do ano findo. Para este facto contribuiu essencialmente o Lucro do Exercício. Em relação ao Capital Social, este manteve-se em 600.000 contos, valor idêntico ao registado em Dezembro de 2005.

10.13. Contribuições e impostos

O crescimento das actividades da empresa tem repercutido num aumento anual das suas contribuições fiscais. Nos últimos dois anos, o BANCO INTERATLÂNTICO entregou aos cofres do Estado cerca de 58.488 mil contos, entre impostos sobre rendimentos, imposto de selo, taxas, licenças e despesas e notariado entre outros.

10.14. Estrutura Accionista

BANCO INTERATLÂNTICO, SARL

Nome do Accionista	Nº Acções	CVE	% de Capital
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, AS	42.000	420.000.000,00	70,00%
EMPREITEL FIGUEIREDO, SARL	6.145	61.450.000,00	10,24%
SITA, SARL	3.013	30.130.000,00	5,02%
EDMUNDO BARBOSA & Fº, Lda.	2.782	27.820.000,00	4,64%
ADEGA, SARL	2.100	21.000.000,00	3,50%
FRANCISCO FORTUNATO B. AMADO	928	9.280.000,00	1,55%
AGRIPEC, SARL	927	9.270.000,00	1,55%
DAVID HOPFFER ALMADA	695	6.950.000,00	1,16%
ALUCAR, SARL	464	4.640.000,00	0,77%
RACAN, Lda.	464	4.640.000,00	0,77%
JOÃO HIGINO R. SILVA	250	2.500.000,00	0,42%
MÁRIO JORGE MENEZES	232	2.320.000,00	0,39%
	60.000	600.000.000,00	100,00%



10.15. Empresas Participadas

O BI possui uma participação financeira de 4.97% no Banco Comercial do Atlântico, 4.35% na Segurada Garantia e 3.79% na A Promotora.

10.16. Diplomas Relativos a Actividade do BANCO INTERATLÂNTICO

A actuação da Empresa rege-se pela lei geral das empresas comerciais e pela Legislação específica referente à actividade Bancária, designadamente:

Aviso n.º 2/2007, de 19 de Novembro

Introdução das Normas Internacionais de Relato Financeiro (NIRF) (B.O. n.º 42, I Série)

Aviso n.º 3/2007, de 19 de Novembro

Fundos Próprios das Instituições de Crédito, Instituições Parabancárias e Instituições Financeiras Internacionais (B.O. n.º 42, I Série)

Aviso n.º 4/2007, de 19 de Novembro

Rácio de solvabilidade (B.O. n.º 42, I Série)

Aviso n.º 6/2007, de 19 de Novembro Classificação das Operações de Crédito e Provisões (B.O. n.º 42, I Série)

Aviso n.º 7/2007, de 19 de Novembro Limites à Concentração de Riscos de Crédito e Afins (B.O. n.º 42, I Série)

Aviso n.º 8/2007, de 19 de Novembro

Liquidez e Cobertura de Responsabilidade (B.O. n.º 42, I Série)



Aviso n.º 2/2006, de 9 de Fevereiro, publicado no B. O. n.º 9, I Série, de 27 de Fevereiro.

Altera o Aviso n.º 12/99, de 12 de Julho;

Aviso n.º 3/2006, de 17 de Fevereiro, publicado no B. O. n.º 11, I Série, de 13 de Março.

Determinando que o montante médio das Reservas Mínimas de Caixa das instituições bancárias não deverá em cada período de constituição ser inferior a 15%.

Lei n.º 60/VI/2005, de 18 de Abril

Altera a Lei n.º 43/III/88, de 27 de Dezembro (B. O. n.º 16, I Série).

Decreto-Lei n.º 11/2005, de 07 de Fevereiro

Cria as Sociedades de Gestão Financeira (B. O. n.º 6, I Série).

Decreto-Lei n.º 12/2005, de 07 de Fevereiro

Regulamenta o direito de estabelecimento de instituições financeiras internacionais em Cabo Verde, o seu funcionamento e sua supervisão (B. O. n.º 6, I Série).

Decreto-Lei n.º 13/2005, de 07 de Fevereiro

Regula as sociedades de cessão financeira, também ditas, usualmente, de factoring (B. O. n.º 6, I Série).

Decreto-Lei n.º 15/2005, de 14 de Fevereiro

Regula os Organismos de Investimento Colectivo (B. O. n.º 7, I Série)

Decreto-Lei n.º 80/2005, de 05 de Dezembro Especifica o regime de funcionamento dos fundos de capital de risco (B. O. n.º 49, I Série);

Portaria n.º 19/2005, de 14 de Março

Define o Capital Mínimo que devem possuir as Instituições de Crédito e Parabancárias que indica (B. O. n.º 11, I Série).



Aviso n.º 4/2005, de 31 de Janeiro

Determina aditamentos ao Plano de Contas para o Sistema Bancário (B. O. n.º 5, I Série).

Aviso n.º 3/2005, de 12 de Setembro

Fixa os Fundos Próprios aplicáveis às Instituições de Crédito com natureza de Instituições Financeiras Internacionais. (Suplemento ao B. O. n.º 37, I Série, com rectificação no Suplemento ao B.O. n.º 41, I Série, de 10 de Outubro);

Aviso n.º 5/2005, de 12 de Setembro

Determina o cálculo do rácio de solvabilidade para as Instituições de Crédito com natureza de Instituições Financeiras Internacionais. (Suplemento ao B. O. n.º 37, I Série, com rectificação no Suplemento ao B.O. n.º 41, I Série, de 10 de Outubro);

Aviso n.º 6/2005, de 12 de Setembro

Define o sistema de controlo interno. (Suplemento ao B. O. n.º 37, I Série, com rectificação no Suplemento ao B.O. n.º 41, I Série, de 10 de Outubro);

Aviso n.º 7/2005, de 12 de Setembro

Determina o limite à concentração de riscos de crédito e afins. (Suplemento ao B. O. n.º 37, I Série, com rectificação no Suplemento ao B.O. n.º 41, I Série, de 10 de Outubro);

Decreto-Lei n.º 22/2004, de 31 de Maio

Introduz Alteração no Decreto-Lei n.º 72/94, de 12 de Dezembro que regula a actividade das Sociedades de Capital de Risco em Cabo Verde. (B. O. n.º 16, I Série).

Decreto-Lei n.º 20/2003, de 23 de Junho

Adita ao Decreto-Lei n.º 37/2000, de 28 de Agosto que define a Locação Financeira, o Artigo 32º- A. (B.O. n.º 19, I Série).



Aviso nº 03/2002, de 25/03

Autoriza a Sociedade Cabo Leasing Internacional, S. A . a exercer a actividade de leasing nos termos permitidos por lei-(B. O . nº9)

Lei nº 10/VI/2002, de 15/07:

Aprova a Lei Orgânica do Banco de Cabo Verde (B. O . nº 21)

Aviso nº 5/2002, de 26/08:

Define o âmbito de aplicação do Aviso nº 11/98-Cobertura do Activo Imobilizado-(B. O . nº 26)

Aviso nº 6/2002, de 26/08:

Define o âmbito de aplicação do Aviso nº 9/99-Instituições abrangidas pelo Controlo de Grandes Riscos-(B.- O . nº 26)

Aviso nº 7/2002, de 26/08:

Define o âmbito de aplicação do Aviso nº1/99-Rácio de Solvabilidade-(B. O . nº 26)

Aviso nº 8/2002, de 26/08:

Define o âmbito de aplicação do Aviso nº8/89-Sobre Fundos Próprios-(B. O . nº 26)

Lei nº 132/V/2001, de 22/01:

Cria junto do Banco de Cabo Verde o M.S.F.-Macroeconomic Stability Fund-(B. O . nº 2)

Decreto-Lei nº 13/2001, de 21/05:

Regova o Artigo 12º do Decreto-Lei nº 26/98 de 29 de Junho que Aprova o Regime das Operações Correntes e de Capital -(B. O . nº 14)



Aviso n.º 1/2000, de 20 /03:

Regulamentação das Garantias Financeiras Exigíveis para exercício da Actividade- (B. O . n.º 8)

Dec-Lei 36/2000, de 28/08:

Altera alguns artigos do Dec-Lei n.º 71/94 que Regula as Sociedades de Desenvolvimento Regional-(B. O . n.º 26)

Dec-Lei n.º 37/2000, de 28/08:

Define Locação Financeira -(B. O . n.º 26)

Decreto-Lei n.º 4/99, de 01 de Fevereiro:

Estabelece as Regras sobre a Realização de Operações Económicas (B. O . n.º 1)

Aviso n.º 3/99, de 3 de Maio, do Banco de Cabo Verde:

Regulamenta as participações das instituições de crédito em outras sociedades. (BO n.º 14)

Aviso n.º 4/99, de 3 de Maio, do Banco de Cabo Verde:

Define os limites à participação no capital das instituições de crédito . (BO n.º 14)

Aviso n.º 5/99, de 3 de Maio, do Banco de Cabo Verde:

Introduz algumas alterações ao Aviso n.º 2/95, que regula o sistema de controlo da actividade interna das instituições de crédito e parabancárias. (BO n.º 14)

Aviso n.º 9/99, de 31 de Maio, do Banco de Cabo Verde:

Estabelece os limites à concentração de riscos e afins. (BO n.º 18)

Aviso n.º 10/99, de 7 de Junho, do Banco de Cabo Verde:



Adita novas contas ao Plano de Contas para o Sistema Bancário, no âmbito da troca de Títulos da Dívida Pública por Títulos Consolidados de Mobilização Financeira. (BO n.º 19)

Aviso n.º 12/99, de 12/07:

Define os Critérios de Liquidez, Cobertura de Responsab. e Disponib. M de C.(B.O n.º 24

Decreto Lei n.º. 68/99, de 02/11:

Altera o Dec-Lei N.º 26/98, de 29/06 que Aprova o Regime das Operações Correntes e de Capitais.(B.O n.º 40)

Decreto-Lei n.º 26/98, de 29 de Junho, do Conselho de Ministros:

Aprova o novo regime das operações correntes de capitais. (SUP BO n.º 23)

Lei de 27/07:

Rectifica a Lei n.º 53/V/98 que Estab. a Actividade de Intermediação Financeira(BO n.º. 27)

Portaria 48/98, de 14/09:

Autoriza os Bancos c/Estab. em T. Nac. a Exercer a Activ. de Operador de Bolsa(B.O n.º34)

Aviso n.º 4/98, de 21 de Dezembro, do Banco de Cabo Verde:

Que regulamenta as operações correntes e de capitais. (BO n.º 47)

Aviso n.º 8/98, de 28 de Dezembro, do Banco de Cabo Verde:

Estabelece os elementos que devem integrar os fundos próprios das instituições sujeitas a supervisão do Banco de Cabo Verde e define as características de que os mesmos se devem revestir. (BO n.º 48)

Aviso n.º 9/98, de 28 de Dezembro, do Banco de Cabo Verde:

Estabelece o nível mínimo de provisões que as instituições sujeitas a supervisão do Banco de Cabo Verde devem observar. (BO n.º 48)

Aviso n.º 10/98, de 28 de Dezembro, do Banco de Cabo Verde:



Fixa o montante mínimo de títulos de dívida pública que as instituições de crédito e parabancárias são obrigadas a incluir no seu activo. (BO n.º 48)

Aviso n.º 11/98, de 28 de Dezembro, do Banco de Cabo Verde:

Determina a relação a observar pelas instituições sujeitas a supervisão do Banco de Cabo Verde entre o valor líquido do activo imobilizado e os respectivos fundos próprios. (BO n.º 48)

Aviso n.º 12/98, de 28 de Dezembro, do Banco de Cabo Verde:

Define os critérios de liquidez, cobertura de responsabilidades e disponibilidades mínimas de caixa que as instituições sujeitas a supervisão do Banco de Cabo Verde devem observar. (BO n.º 48)

Lei 32/V/97, de 30/06:

Altera alguns artigos da Lei n.º 43/III/88, de 27 de Dezembro sobre as Inst. F. Int (B.O n.º25)

Decreto-Lei n.º 66/97, de 3 de Novembro, do conselho de Ministros:

Regula as condições específicas de autorização da constituição ou estabelecimento e funcionamento em Cabo Verde de instituições financeiras internacionais. (BO n.º 42)

Aviso n.º 1/97, de 24 de Novembro, do Banco de Cabo Verde:

Revê a tabela de taxas e emolumentos devidos pelo registo de instituições de crédito parabancárias de representação. (BO n.º 45)

Aviso n.º 1/96, de 5 de Fevereiro, do Banco de Cabo Verde:

Liberaliza completamente as taxas de juro das operações passivas. (BO n.º 2)

Aviso n.º 2/96, de 5 de Fevereiro, do Banco de Cabo Verde:

Flexibiliza as taxas de câmbio. (BO n.º 2)



Aviso n.º 3/96, de 26 de Fevereiro de 1996, do Banco de Cabo Verde:

Altera o coeficiente de disponibilidades mínimas de caixa. (BO n.º 4)

Lei n.º 3/V/96, de 1 de Julho, da Assembleia

Nacional: Regula a constituição, o funcionamento e a actividade das instituições de crédito parabancárias. (BO n.º 20)

Aviso n.º 4/96, de 29 de Julho, do Banco de Cabo Verde:

Altera o coeficiente das disponibilidades mínimas de caixa. (BO n.º 24)

Aviso n.º 1/95, de 27 de Março, do Banco de Cabo Verde:

Altera a data de entrada em vigor do Plano de Contas do Sistema Bancário. (BO n.º 10)

Aviso n.º 2/95, de 27 de Março, do Banco de Cabo Verde:

Estabelece o sistema de controlo da actividade interna das instituições de crédito. (BO n.º 10)

Aviso n.º 3/95, de 3 de Abril de 1995, do Banco de Cabo Verde:

Altera a estrutura de taxas de juro. (BO n.º 11) (revogado pelo Aviso n.º 1/96, BO n.º 2)

Aviso n.º 4/95, de 17 de Abril de 1995, do Banco de Cabo Verde:

Fixa as taxas e emolumentos devidos pelo registo das instituições de crédito e de escritórios de representação. (BO n.º 13)

Decreto-Lei n.º 36/95, de 17 de Julho, da Presidência do Conselho de Ministros:

Integra na orgânica do Banco de Cabo Verde, um serviço de centralização de riscos de crédito. (BO n.º 22)



Decreto-Lei n.º45/95, de 11 de Setembro, da Presidência do Conselho de Ministros:

Dá enquadramento legal para as Sociedades de Locação Financeira. (BO n.º 30)

Aviso n.º 5/95, de 17 de Abril de 1995, do Banco de Cabo Verde:

Determina a composição do capital afecto que as sucursais das instituições de crédito estrangeiras devem aplicar às operações a realizar em Cabo Verde. (2º SUP.BO n.º 20)

Aviso n.º 6/95, de 2 de Outubro de 1995, do Banco de Cabo Verde:

Estabelece os limites das participações financeiras em empresas não supervisionadas pelo Banco de Cabo Verde. (BO n.º 33)

Aviso n.º 7/95, de 3 de Outubro de 1995, do Banco de Cabo Verde:

Altera o coeficiente das disponibilidades mínimas de caixa das instituições de crédito. (SUP.BO n.º 33)

Aviso n.º 8/95, de 9 de Outubro de 1995, do Banco de Cabo Verde:

Fixa as taxas e emolumentos devidos pelo registo de instituições de crédito, de organismos auxiliares de crédito e de escritórios de representação. (BO n.º 34)

Decreto-Lei n.º58/95, de 23 de Outubro, da Presidência do Conselho de Ministros:

Regulamenta o processo das infracções cambiais a que se refere o artigo 38º do Decreto-Lei n.º 29/93, de 24 de Maio. (BO n.º 36)

Lei n.º 143/IV/95, de 2 de Novembro, da Assembleia Nacional:

Que isenta de imposto de selo, as cessões de crédito emergentes de operações bancárias realizadas entre o Banco de Cabo Verde e outra instituição de crédito. (3º SUP BO n.º 37)

Aviso n.º 2/94, de 24 de Janeiro, do Banco de Cabo Verde:

Regulamenta os movimentos de capitais de carácter pessoal previstos no ponto V do anexo II ao Decreto-Lei n.º 29/93, de 24 de Maio. (BO n.º 4)



Aviso n.º 4/94, de 7 de Fevereiro, do Banco de Cabo Verde:

Fixa uma nova estrutura para taxas de juro. (BO n.º 6) (revogado pelo Aviso n.º 1/96, BO n.º 2)

Aviso n.º 5/94, de 7 de Março, do Banco de Cabo Verde:

Define o regime de comissões a cobrar pelas instituições de crédito. (BO n.º 9)

Aviso n.º 6/94, de 19 de Julho, do Banco de Cabo Verde:

Aprova o Plano de Contas para o Sistema Bancário. (SUP BO n.º 26)

Aviso n.º 7/94, de 5 de Setembro, do Banco de Cabo Verde:

Flexibiliza a estrutura das taxas de juro. (BO n.º 31) (revogado pelo Aviso n.º 1/96, BO n.º 2)

Decreto-Lei n.º 62/94, de 28 de Novembro, da Presidência do Conselho de Ministros:

Regula o serviço de emissão da dívida pública denominados e representados por obrigações de tesouro. (BO n.º 39)

Decreto-Lei n.º 72/94, de 12 de Dezembro, da Presidência do Conselho de Ministros:

Cria a Sociedade de Capitais de Risco. (BO n.º 41)

Decreto Regulamentar n.º 11/93, de 16 de Julho, do Conselho de Ministros: Define sociedade de investimento como instituições parabancárias que têm por objecto exclusivo a realização de operações financeiras e a prestações de serviço conexo. (SUP. BO n.º 25)



11. CALENDÁRIO INDICATIVO DOS PRINCIPAIS ACONTECIMENTOS

Publicação do Anúncio de Lançamento	10 de Junho de 2008.
Período da Oferta	Entre 16 de Junho de 2008 a 4 de Julho de 2008.
Apuramento dos resultados da Oferta em sessão especial de Bolsa	7 de Julho de 2008
Liquidação física da Oferta	8 de Julho de 2008
Liquidação financeira da Oferta	8 de Julho de 2008
Cotação na Bolsa de Valores de Cabo Verde	9 de Julho de 2008



12. ASSINATURAS

De acordo com o disposto no artigo 112.º e no n.º 2 artigo 116º do Código dos Valores Mobiliários, são responsáveis pelo conteúdo da informação contida no presente Prospecto:

PELA EMITENTE

Dr. António José Nunes

(Presidente)

Dra. Adalgisa Barbosa Vaz

(Vogal)

OS INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS ENCARREGADOS DA ASSISTÊNCIA À OFERTA

Banco Comercial do Atlântico, S.A.

Dr. João Henrique Real Pereira

Dr. Paulo António Arsénio Lopes



Banco Interatlântico, SA.

Dr. António Nunes

Dra. Adalgisa Vaz

Caixa Económica de Cabo Verde, SA.

Dr. António Moreira

Dr. Francisco José Gonçalves Simões















